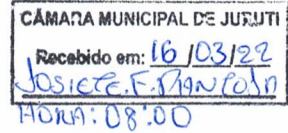




ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



REQUERIMENTO Nº 004/2022

O Vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no artigo 73, III; Art.92, alínea "i" e Art.106 do Regimento Interno combinado com Art. 14 da Lei Orgânica:

*Art. 73 - É assegurado ao Vereador:*

(...)

*III - Apresentar proposições e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;*

(...)

*Art. 92 - São modalidades de proposições:*

(...)

*i - os Requerimentos;*

(...)

*Art. 106 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador:*

(...)

*Art.14. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo Sistema proporcional, em número conforme o que estabelece o Art. 70 da Constituição Estadual, para uma Legislatura com duração de quatro anos. (L.O.)*

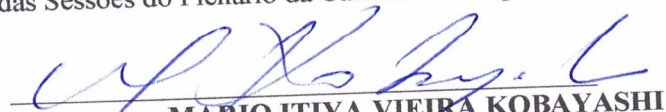
**Dos Fatos**

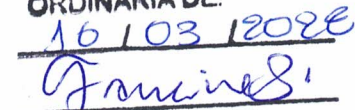
Em diligência no bairro Nova Jerusalém, constatei que as vias estão bastante danificadas, ruas e passagens que apresentam dificuldades ao sagrado exercício de ir e vir.

**REQUEIRO** a Vossa Excelência, após deliberação soberana do plenário desta Câmara, que encaminhe ao Ilustríssimo senhor Secretário Municipal da Secretaria de INFRAESTRUTURA, para o seguinte:

- a) **QUE DETERMINE A REALIZAÇÃO, COM MÁXIMA URGÊNCIA, DE REPAROS EMERGENCIAS NAS RUAS E TRAVESSAS DO BAIRRO NOVA JERUSALÉM;**

Sala das Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Juruti/PA, 16 de março de 2022.

  
**MÁRIO ITIYA VIEIRA KOBAYASHI**  
Vereador do Município de Juruti-PA  
PSC- Partido Social Cristão

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
APROVADO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DE  
16/03/2022  
  
Presidente